

MILFONT & MILFONT LTDA.
VENDA DE COMBUSTÍVEIS, GRAXA.
OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS.
RODOVIA - CE 90 KM 28/29
CENTRO - NOVA OLINDA-CE
FONE - (88) 3546-1132
FONE/FAX - (88) 3546-1170
C.N.P.J. 03.611.433/0001-71
C.G.F. 06.291.309-3



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO Nº 2015.01.28.05 PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.28.05- PMNO

A EMPRESA MILFONT & MILFONT LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.611.433/0001-71, COM SEDE NA CIDADE DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA SITO A RODOVIA CE 90 KM 28/29, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRª MARIA GUALBERTO MILFONT, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 690973 DO CPF 069.028.983/91, DECLARA EM CONFORMIDADE COM ART 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO SEU CADASTRAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE, AINDA, COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER POR QUALQUER ENTE PUBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Nova Olinda-ce, 18 de Fevereiro de 2015.

2º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) de Maria Gualberto Milfont

O referido é Verdade. Dou fé.

18 FEV. 2015

☐ José Freire de Alencar - 2º Tabelião
☐ Pedro de Oliveira Costa - Esc. Substituto
☒ Pedro Sérgio Elias Porfírio - Esc. Autorizado

03.611.433/0001-71
MILFONT & MILFONT LTDA
Rodovia CE 90 Km. 28/29
CENTRO - CEP. 63.165-000
Nova Olinda - Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MILFONT E MILFONT LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 23 2 0084497-0	CNPJ 03.611.433/0001-71	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/2000	Data de Início de Atividade 21/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD CE 90, S N-KM 28/29, CENTRO, NOVA OLINDA, CE, 63.165-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA GUALBERTO MILFONT 069.028.983-91	95.000,00	SOCIO	Administrador
IDEIAR HENRIQUE MILFONT DE ALENCAR 018.828.263-70	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término de Mandato
Data: 11/08/2014	Número: 20140921516		
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): BALANÇO			

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 28 de janeiro de 2015

15/015414-3



[Handwritten Signature]

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MILFONT & MILFONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.611.433/0001-71, estabelecida à ROD CE 90, S/N -, Centro, NOVA OLINDA-CE, forneceu para o FUNDO GERAL os itens apresentados no **Contrato Administrativo nº 2014010802PMNO e nº 2014081802PMNO**, não possuindo nenhum descumprimento contratual.

Nova Olinda-CE, 10 de fevereiro de 2015.



Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
FRANCISCA VERA LÚCIA PEREIRA SAMPAIO
Secretária de Finanças

2º TABELIONATO NOVA OLINDA - CE	Reconheço a(s) firma(s) <i>pk</i>
	<i>Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio</i>
	<i>na Sampaio</i>
	O referido é Verdade. Dou fé.
	12 FEV. 2015
	<i>pk</i>
	☐ José Freire de Alencar - 2º Tabelião
	☐ Pedro de Oliveira Costa - Esc. Substituto
	☒ Pedro Sérgio Elias Porfírio - Esc. Autorizado



GOVERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Processo nº. 2013.12.02.02-PMNO

Contrato nº. 2014.01.08.02-PMNO

ADELIONATO
NOVA OLINDA - CE

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

12 FEV. 2015

136

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL E A EMPRESA MILFONT & MILFONT LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.536.444/0001-95, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Perimetral Sul, S/n, Centro, Nova Olinda — Ceará, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa do Fundo Geral, a Sra. Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Milfont & Milfont LTDA, sediada a Rodovia CE 90 KM 28/29, Centro, Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.611.433/0001-71, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Maria Gualberto Milfont, portador de Cédula de Identidade nº. 690.973 e CPF nº. 069.028.983-91, firmam entre si o presente **CONTRATO**, firmado através de Pregão Presencial nº. 2013.12.02.02-PMNO, processo de licitação nº. 2013.12.02.02-PMNO, regime de execução indireto, empreitada por preço global, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº. 2013.12.02.02-PMNO, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível e gás liquefeito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme anexo ao termo de contrato .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ 640.611,51 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos), lote I.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar a respectiva nota fiscal e fatura.

4.2. Deverá ser emitida fatura e nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



pl



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



5.1. Os produtos serão entregues no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.02.02.04.122.037.282 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.03.03.04.122.317.204 - Manutenção das Atividades do Pro-cidadania; 01.04.04.04.122.037.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural; 01.13.14.18.541.401.250 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 02.12.15.09.122.037.247 - Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do Próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação contratual, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS).

7.2. Este contrato vigorará, à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

7.3. A fiscalização do presente instrumento contratual será feita por um representante da Contratante, a ser designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para o entrega dos produtos, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos serviços, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço





GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

11.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

TABELIONATO
NOVA OLINDA -

12 FEV. 2015

☐ José Freire de Alencar - 2º Tabelião
CPF: 029.186.183-68
☐ Pedro de Oliveira Costa - Esc. Substituto
☐ Fernando Sérgio Elias Portino - Esc. Autorizado

1302



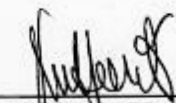
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

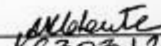
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Nova Olinda/CE, 08 de janeiro de 2014.


Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ord. De Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE


03.611.433/0001-71
MILFONT & MILFONT LTDA
Rodovia CE 90 Km. 28/29
CENTRO - CEP. 63.165-000
CNPJ: 03.611.433/0001-71
CONTRATADO Nova Olinda - Ceará

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 63031213300

2. 
CPF: 668.680.094-53



2º TABELIONATO
NOVA OLINDA - CE

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou Fé.

12 FEV. 2015

☐ José Freire de Alencar - 2º Tabelião
CPF: 059.186.183-68
☐ Pedro de Oliveira Costa - Esc. Substituto
☒ Pedro Sérgio Elias Portino - Esc. Autorizado



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES " PROPOSTA DE
PREÇOS" E "DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
2015.01.28.05 – PMNO**

Processo nº. 2015.01.28.05 –PMNO
Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 – PMNO
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,
Data da abertura: 06.03.2015
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Endereço: Av. Perimetral sul, s/n, Centro

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2015, às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, reuniu-se a sobredita Comissão, formada pelos (as) Senhores (as) Rebeca Vieira Amorim Teles - Pregoeira, Antônio Olival Cidade e Maria Mirian Sampaio Cavalcante - Membros, com a finalidade de realizar sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e de Documentos de Habilitação do processo administrativo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, Processo nº. 2015.01.28.05 – PMNO, cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,. Entregou os envelopes para participação no certame, as licitantes Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº. 03.611.433/0001-71, representada por Maria Gualberto Milfont, CPF: 069.028.983-91 Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº 15.841.198/0001-03, representado por Eluzio Neto Sampaio Moreira, CPF nº 034.983.143-27. Em seguida, a Sra. Pregoeira procedeu à abertura do envelope 01 "Propostas de Preços", onde foram examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio que verificou a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências constantes do edital e, em seguida foi passado para serem rubricado pelo licitante. Ato contínuo foi lido em voz alta o valor apresentado pelas licitantes. Em seguida foi dado início à fase de lances verbais, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração. Convocando os licitantes a realizar lances, sendo que os mesmos apresentaram novos valores. A Sra. Pregoeira constatado que os valores apresentados estavam compatíveis com o orçamento básico anexo aos autos, declarou a empresa Milfont & Milfont LTDA. vencedora dos Lotes I e III e a empresa Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, vencedora dos Lotes II e IV. Após a conclusão da fase de abertura das propostas de preços, conforme o Mapa em anexo, foi dado prosseguimento ao certame com a Abertura do Envelope 02 "Documentos de Habilitação". Após, analisado os documentos dos licitantes foi verificado que preencheram os requisitos constantes no Edital, sendo os referidos licitantes declarado vencedores nos termos do Mapa de preço em anexo. Questionado os licitantes se os mesmos iriam interpor recurso contra a presente decisão, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, os mesmos aduziram que concordam com o presente resultado e que renunciam ao prazo recursal.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, a Sra. Pregoeira informou aos licitantes presentes que o resultado do julgamento será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira:	Rebeca Vieira Amorim Teles	<i>Rebeca Vieira Amorim Teles</i>
Equipe de Apoio:	Antonio Olival Cidade	<i>Antonio Olival Cidade</i>
Equipe de Apoio:	Maria Mirian Sampaio Cavalcante	<i>Maria Mirian Sampaio Cavalcante</i>

LICITANTE	Assinatura
Empresa: Milfont & Milfont LTDA CNPJ nº:03.611.433/0001-71	<i>Milfont</i>
Empresa: Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME CNPJ nº:15.841.198/0001-03	<i>Eluzio</i>



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**COMISSÃO DE PREGÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO****OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**LICITANTE(01):** Milfont & Milfont LTDA**LICITANTE(02):** Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME**MAPA DE JULGAMENTO****LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	VR. PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	SITUAÇÃO DA LICITANTE
LICITANTE (01)	958.200,00	952.950,00	S/LANCE	HABILITADA
LICITANTE (02)	958.350,00	955.600,00	S/LANCE	DESABILITADA

LOTE II – FUNDO GERAL

	VR. PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	SITUAÇÃO DA LICITANTE
LICITANTE (01)	957.880,00	955.500,00	S/LANCE	DESABILITADA
LICITANTE (02)	958.720,00	957.560,00	953.060,00	HABILITADA

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

	VR. PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	SITUAÇÃO DA LICITANTE
LICITANTE (01)	341.000,00	S/LANCE	S/LANCE	DESABILITADA
LICITANTE (02)	342.000,00	340.000,00	S/LANCE	HABILITADA

LOTE IV – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

	VR. PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	SITUAÇÃO DA LICITANTE
LICITANTE (01)	61.380,00	61.200,00	S/LANCE	HABILITADA
LICITANTE (02)	61.560,00	61.350,00	S/LANCE	DESABILITADA

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a licitante Milfont & Milfont LTDA para os Lotes I e IV; e com a licitante Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME para os Lotes II e III, por terem apresentado os menores preços conforme as exigências do instrumento convocatório e em conformidade com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial acima.

Nova Olinda, 06 de março de 2015.


Rebeca Vieira Amorim Teles
 Pregoeira

1

ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME
 VENDA DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS.
 RODOVIA CE- 292, SÍTIO JACUS, S/N, JACUS, NOVA OLINDA-CE
 FONE: (88)3546-1359/9739-4025
 C.N.P.J: 15.841.198/0001-03
 C.G.F. 06.527.464-4



PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA
PROCESSO Nº 2015.01.28.05 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 – PMNO

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 – PMNO, com data de abertura marcada para o dia 06 de Março de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, NOVA OLINDA/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos LOTES abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE II – FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. GLOBAL R\$
01	COMBUSTÍVEL ÓLEO S10	LT	120.000	2,99	358.800,00
02	GASOLINA	LT	4.000	3,40	13.600,00
03	DIESEL	LT	200.000	2,82	564.000,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	200	14,00	2.800,00
05	ARLA 32FR/20 LT	UND	180	77,00	13.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (953.060,00)					

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. GLOBAL R\$
01	GASOLINA	LT	100.000	3,40	340.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (340.000,00)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (1.293.060,00)

2

Identificação: ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME
Endereço: RODOVIA CE- 292, SÍTIO JACUS, S/N, JACUS, NOVA OLINDA-CE.
CNPJ n°. 15.841.198/0001-03
Cidade: Nova Olinda
Representante Legal: Eluzio Neto Sampaio Moreira
CPF n°. 034.983.143-27
Validade da Proposta: De acordo com o edital
Prazo de Execução: De acordo com o edital



Nova Olinda, 06 de Março de 2015.

Eluzio Neto Sampaio Moreira
ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA

Eluzio Neto Sampaio Moreira
CPF.034.983.143-27 - RG2005032026376
ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA - ME
CE 292 Km1-Sítio Jacus - Nova Olinda-CE
CNPJ: 15.841.198/0001-03- CGF 08.527484-2

Luiz *João* *Q*
ENSA

MILFONT & MILFONT LTDA.
 VENDA DE COMBUSTÍVEL, GRAXA,
 OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS.
 RODOVIA CE 90 km 28/29 –
 CENTRO – NOVA OLINDA-CE
 FONE – 0XX (88) 3546-1132 –
 FONE-FAX 0XX (88) 3546-1170
 C.G. C – 03.611.433/0001-71 –
 C.G.F – 06.291.309-3



PROPOSTA CONSOLIDADA
Processo Licitação nº 2015.01.28.05-PMNO
Pregão Presencial nº 2015.01.28.05- PMNO

À Srª pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições prevista no pregão Presencial nº 2015.01.28.05-PMNO, com data de abertura marcada para o dia 06 de Março de 2015, às 11:00 horas, na sala de comissão de licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, centro, Nova Olinda/CE.

Declaro, ainda, que seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligencia a fiel observância de execução dos LOTES abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ÓLEO S10,GASOLINA,DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNITARIO	V GLOBAL
01	COMBUSTIVEL ÓLEO S10	LT	150.000	2,99	448.500,00
02	GASOLINA	LT	15.000	3,40	51.000,00
03	DIESEL	LT	150.000	2,82	423.000,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	250	14,00	3.500,00
05	ARLA 32 FR/20LT	UND	350	77,00	26.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 952.950,00					
(NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Handwritten signatures and initials:
 AL
 Milfont
 [Signature]

**LOTE IV- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNITARIO	V GLOBAL
01	GASOLINA	LT	18.000	3,40	61.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					

Preço Global: 1.014.150,00(**HUM MILHÃO, QUARTORZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS**)

Identificação: MILFONT E MILFONT LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA CE 90 km 28/29

CNPJ: 03.611.433/0001-71

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital

Prazo: de acordo com o edital

Nova Olinda, 06 de Março de 2015

03.611.433/0001-71
MILFONT & MILFONT LTDA
Rodovia CE 90 Km. 28/29
CENTRO - CEP. 63.165-000
Nova Olinda - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, POR MEIO DA COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO S10, GASOLINA, DIESEL E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. LICITANTES HABILITADOS: MILFONT & MILFONT LTDA E ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME. RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS: MILFONT & MILFONT LTDA, PARA LOTES I E IV; PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE: LOTE I-952.950,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS); LOTE IV- 61.200,00(SESENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS); E ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME PARA OS LOTES II E III, PERFAZENDO VALOR GLOBAL DE: LOTE II- 953.060,00(NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SESENTA REAIS); LOTE III- 340.000,00(TREZENTOS E QUARENTA REAIS). NOVA OLINDA, 06 DE MARÇO DE 2015. REBECA VIEIRA AMORIM TELES – PREGOEIRA.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**DESPACHO**

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO

Srs. Secretários,

Tendo a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, venho encaminhar o processo administrativo de licitação para que seja tomada as medidas cabíveis, e produza os efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda, 06 de março de 2015.

Rebeca Vieira Amorim Teles
Pregoeira

Aos Srs (as).
Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Pedro Neto de Sousa
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
Antônia Laileide Carneiro de Souza
Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e sendo aceitável a proposta dos licitantes Milfont & Milfont LTDA para os Lotes I e IV e Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME para os Lotes II e III, e tendo o mesmo atendido a todos os requisitos do Edital, no tocante aos documentos relativos à habilitação, vem, nos autos do processo do Pregão Presencial nº 2015.01.28.05 – PMNO, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, declara-la como vencedora do Pregão Presencial, tudo de acordo com os documentos e Proposta de Preços e da ata do Pregão Presencial, os quais passam a ser parte integrante e indissociável do presente Termo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 06 de março de 2015.

Rebeca Vieira Amorim Teles
Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação de Nova Olinda, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo de licitação nº. 2015.01.28.05 - PMNO, ficando convocado à licitante Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71 para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, e cláusula 8.1 do Edital, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante, Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71, com endereço na Rodovia ce 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE, pelo valor global de R\$ 952.950,00(novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais. Ao setor competente para providências cabíveis.

Nova Olinda/CE, 06 de março de 2015.

Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Geral de Nova Olinda, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto tendo como objeto objeto é é Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo de licitação nº. 2015.01.28.05 - PMNO, ficando convocado à licitante Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº:15.841.198/0001-03, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, e cláusula 8.1 do Edital, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante, Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº:15.841.198/0001-03, com endereço na Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE, pelo valor global de R\$ 953.060,00(novecentos e cinquenta e três mil e sessenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Nova Olinda/CE, 06 de março de 2015

Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral



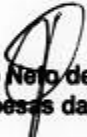
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde de Nova Olinda, , ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto tendo como objeto objeto é é Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo de licitação nº. 2015.01.28.05 - PMNO, ficando convocado à licitante Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº:15.841.198/0001-03, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, e cláusula 8.1 do Edital, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante, Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME, CNPJ nº:15.841.198/0001-03, com endereço na Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE, pelo valor global de R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Nova Olinda/CE, 06 de março de 2015.


Pedro Neto de Sousa**Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde**



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Ação Social de Nova Olinda, , ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo de licitação nº. 2015.01.28.05 - PMNO, ficando convocado à licitante Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71 para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, e cláusula 8.1 do Edital, sob as penalidades da Lei.

Em assim sendo, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante, Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71, com endereço na Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE, pelo valor global de R\$ 61.200,00(sessenta e dois mil e duzentos reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Nova Olinda/CE, 06 de março de 2015.

Antônia Laila de Carmelo de Souza
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

CONVOCAÇÃO

Nova Olinda/CE, 09 de março de 2015.

A

Sra. Maria Gualberto Milfont

Representante da Empresa: Milfont & Milfont LTDA

Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE

Prezada Senhora,

Nos termos das determinações dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social vimos convocar V. Senhoria, nos termos do art. 64, *caput*, Lei da Lei de Licitações, e cláusula do Edital, para assinatura dos contratos de compra decorrente do processo de licitação, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Rebeca Vieira Amorim Teles
Pregoeira

ciente, 09.05.15

03.411.433/0001-71
MILFONTE & MILFONT LTDA
Rodovia CE 90 Km. 28/29
CENTRO - CEP. 63.165-000
Nova Olinda - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**CONVOCAÇÃO**

Nova Olinda/CE, 09 de março de 2015.

Ao
Sr. Eluzio Neto Sampaio Moreira
Representante da Empresa: Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME
Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE

Prezado Senhor,

Nos termos das determinações dos Ordenadores de Despesas do Fundo Geral e da Secretaria de Saúde vimos convocar V. Senhoria, nos termos do art. 64, *caput*, Lei da Lei de Licitações, e cláusula do Edital, para assinatura dos contratos de compra decorrente do processo de licitação, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Rebeca Vieira Amorim Teles
Pregoeira

Ciente da 09 de Março de 2015

06.527.464-4
Eluzio Neto Sampaio Moreira - ME
Sítio Jacus, S/N
JACUS - CEP: 63.165-000
Nova Olinda - CE



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



PROCESSO Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 – PMNO
CONTRATO Nº. 2015.03.10.02-PMNO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL E ELUZIO NETO SAMPAIO MOREIRA-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Geral, CNPJ nº. 07.536.444/0001-95, com sede na Av. Perimetral Sul, S/n, Centro, Nova Olinda — Ceará, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, Sra. Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio abaixo assinado e Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME CNPJ nº:15.841.198/0001-03, sito a Rodovia CE- 292, Sítio Jacus, S/N, Nova Olinda/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eluzio Neto Sampaio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº. 2005032026376e do CPF nº. 034.983.143-27 resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 – PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 – Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2015.01.28.05 - PMNO, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE II – FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	COMBUSTÍVEL ÓLEO S10	LT	120.000	2,99	358.800,00
02	GASOLINA	LT	4.000	3,40	13.600,00
03	DIESEL	LT	200.000	2,82	564.000,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	200	14,00	2.800,00
05	ARLA 32FR/20LT	UND	180	77,00	13.860,00



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 953.060,00(novecentos e cinquenta e tres mil e sessenta reais).****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado R\$ 953.060,00(novecentos e cinquenta e tres mil e sessenta reais).
- 3.2. Não haverá reajuste de preços.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 - 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
 - 01.03.03.04.422.317.204 – Manutenção das Atividades do Pro-cidadania;
 - 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
 - 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras;
 - 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos;
 - 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
 - 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
 - 01.13.13.18.541.401.250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente,
- Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;
- 6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 6.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Contratante, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.
- 6.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Contratante.
- 6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em obediência a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Contratante.
- 7.3. Dos Recebimentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



7.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

8.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Nova Olinda, 10 de março de 2015.

Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE

Eluzio Neto Sampaio Moreira-ME
CNPJ nº:15.841.198/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

434.205.873-20

02.

CPF:

04811813340

06.527.464-4

Eluzio Neto Sampaio Moreira - ME

Simp. Jacobs, S/N

R. Cap. 63-100-000

Nova Olinda, CE



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



PROCESSO Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.28.05 - PMNO
CONTRATO Nº. 2015.03.10.01-PMNO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MILFONT & MILFONT LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº. 13.735.586/0001-84, com sede na Av. Perimetral sul, S/N, Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo da Educação, Sr(a). Cristiane Pereira Gomes de Carvalho, abaixo assinado e Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº:03.611.433/0001-71, sito a Rodovia CE 90 km 28/29, Centro, Nova Olinda/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Maria Gualberto Milfont, portadora da Carteira de Identidade nº. 690.973 e do CPF nº. 069.028.983-91, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2015.01.28.05 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2015.01.28.05 - PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2015.01.28.05 - PMNO, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo da Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível Óleo S10, Gasolina, Diesel e Aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	COMBUSTÍVEL ÓLEO S10	LT	150.000	2,99	448.500,00
02	GASOLINA	LT	15.000	3,40	51.000,00
03	DIESEL	LT	150.000	2,82	423.000,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	250	14,00	3.500,00
05	ARLA 32FR/20LT	UND	350	77,00	26.950,00



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 952.950,00(novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado R\$ 952.950,00(novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. Não haverá reajuste de preços.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio ao Ensino Superior; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção do Programa Salário Educação; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município/FUNDEB 40%/Salário Educação e PNAT.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Contratante, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Contratante.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em obediência a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Contratante.

7.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;